



AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Txai Silva Costa, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o artigo 72 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade da contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 4º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;

Considerando, por fim, que foi observado o interesse público, buscando-se a capacitação dos empreendedores locais para aprimoramento dos serviços e produtos a serem comercializados no referido evento;

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**, visando a contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas no 4º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Nova Era, 20 de maio de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



AUTUAÇÃO

Autuei a Solicitação/Requisição formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**.

Objeto: contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas no 4º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

02.08.06.13.392.1302.2056 – 3.3.90.39.00 – Ficha 669 – Fonte de recurso: 1.500

Nova Era, 20 de maio de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas no 4º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Fundamentação Legal:

Artigos 72, VI e 75, XV da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

(...)

Avaliando inúmeros cenários que envolvem a capacitação (de forma online, presencial em cozinhas montadas e em caminhão escola) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social informou que a proposta mais aproximada com o objetivo fim é a contratação da carreta escola do SENAC que viabiliza, em praça pública, atender todos os quesitos em um só espaço: cozinha montada, profissional capacitado, insumos, eletrodomésticos, utensílios, espaço físico (sala de aula) e materiais de copa e cozinha.

Nova Era, 20 de maio de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 4º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Fundamentação Legal

Artigo 72 da Lei 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

(...)

O preço ofertado pelo SENAC é R\$ 13.000,53 (treze mil e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 4.333,51 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) por oficina, neste valor estão incluídas todas as despesas (todos profissionais necessários para prestação dos serviços, insumos, utensílios, equipamentos, eletrodomésticos, transporte da carreta até o local do evento, tributos, etc.).

Os preços praticados pelo SENAC são tabelados de acordo com as oficinas, carga horária do curso e quantidade de alunos.

A verificação e comparação dos preços praticados para capacitação dos empreendedores locais no município de Nova Era/MG foram balizados em valores praticados em outros municípios que realizaram a mesma contratação, conforme quadro planilha anexa.

Nova Era, 20 de maio de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Nova Era, 20 de maio de 2025.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar, se há recursos orçamentários financeiros para o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**, que visa a contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 4º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Atenciosamente,

Fernanda Lage Guerra
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Informo a V. Sa. que existem no Orçamento da Prefeitura Municipal a rubrica orçamentária abaixo descrita, onde serão classificadas as despesas provenientes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**, que visa a contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 4º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Dotação:

02.08.06.13.392.1302.2056 – 3.3.93.39.00 – Ficha 669 – Fonte de recurso: 1.500.000.0000

Informamos que a rubrica orçamentária não possui saldo suficiente para realização do referido processo e por isso deverá ser suplementada e ficará bloqueada no estimado para contratação.

Atenciosamente,

Nova Era, 20 de maio de 2025.

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos na Lei Federal 14.133/21, para realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**, que visa a contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 4º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, informo **que não existe disponibilidade financeira** para realização da contratação referida.

Atenciosamente,

Nova Era, 20 de maio de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
TESOUREIRO MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais, e verificado atendimento aos dispostos na Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** os procedimentos finais do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**, que visa a contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 4º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, **DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira para realizar a contratação, e que esta é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias e **AUTORIZO** a suplementação das rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

Nova Era, 20 de maio de 2025.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo que visa a contratação do SENAC para capacitação dos empreendedores locais que participarão com barracas de alimentos e bebidas no 4º Festival Gastronômico de Nova Era em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$ 13.000,53 (treze mil e cinquenta e três centavos).

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 26 de maio de 2025.

Txai Costa Silva
PREFEITO MUNICIPAL